



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.º 610, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”;

GULLIVER MANUFATURA DE BRINQUEDOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.325.480/0001-03, com sede na rua Barão de Mauá, 280, São José, CEP 09581-110, São Caetano do Sul/SP; neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada “Requerente”;

ANDRES LUIS LAVIN CEBADA, espanhol, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF nº [REDACTED]

Cada uma das partes denominadas individualmente “Parte” e, conjuntamente, “Partes” têm justo e acertado o disposto a seguir.

As Partes firmam o presente Termo de Transação Individual (“Transação”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020 e na Portaria PGFN n. 6.757/2022.

1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

1.1. A presente Transação tem por finalidade a regularização fiscal dos débitos da Requerente, a redução de litígios e mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento tributário e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito público dentro dos limites da capacidade de pagamento do contribuinte a fim de garantir a sobrevivência da atividade produtiva.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

1.2. O passivo fiscal da Requerente é composto pelos créditos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS ("Dívida Ativa") indicados no Anexo I. A Transação objetiva o equacionamento da totalidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa existente na data da assinatura deste acordo ("Dívida Transacionada") relacionados no Anexo III.

1.3. Ficam excluídos desta transação individual os débitos de FGTS indicados no Anexo II, que serão regularizados através de Negócio Jurídico Processual - NJP firmado concomitantemente com esta transação.

1.4. Enquanto vigente a Transação, a Dívida Transacionada ficará com a exigibilidade suspensa em virtude do parcelamento, nos termos do art. 151, VI, do CTN e conforme previsão do art. 3º, §2º da Lei 13.988/2020.

1.5. Os débitos que estejam "em cobrança" no âmbito da SRFB até a data da assinatura do presente Termo, hoje sob a administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), serão incluídos na conta de transação assim que inscritos em dívida ativa da União.

1.6. O devedor fica ciente de que os débitos referidos na cláusula 1.5. serão consolidados na mesma conta das inscrições do Anexo III, o que gerará saldo devedor nas parcelas, devendo ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias.

2. DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA - previdenciária e "demais"

2.1. Considerando a situação econômica da Requerente, aferida a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pela própria devedora ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da Dívida Transacionada, discriminadas em tabela constante do Anexo IV:

2.1.1. Desconto máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) a cada uma das CDAs, observada a Capacidade de Pagamento da empresa, vedada a redução do montante principal, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros e encargos), na forma do Anexo IV. O percentual de desconto efetivo sobre cada CDA encontra-se detalhado no Anexo III;

2.1.2. Pagamento da Dívida Transacionada, tanto a de natureza não



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

previdenciária (“Dívida Transacionada – Demais Débitos”), quanto a de natureza previdenciária (“Dívida Transacionada - Previdenciária”) em 24 (vinte e quatro) prestações mensais sucessivas, na forma discriminada no Anexo IV;

2.1.3. Utilização de créditos decorrentes de Prejuízo Fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL no valor de R\$ 25.309.359,96 para amortização do saldo devedor das modalidades DEMAIS e PREV após a aplicação dos descontos, observado o limite de 70% do saldo remanescente, nos termos dos artigos 35 a 39 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, como especificado no Anexo IV;

2.1.4. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados pela autoridade competente, dentro do prazo legal de cinco anos da sua utilização.

2.1.5. Regularização das dívidas de FGTS indicadas no Anexo II através de Negócio Jurídico Processual - NJP firmado concomitantemente com esta transação individual.

2.1.6. Mantém-se as garantias dos débitos eventualmente existentes até a quitação integral do saldo devedor do Acordo de Transação.

2.2. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

2.3. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitida pelas Requerentes através da plataforma REGULARIZE, sendo o primeiro no mês da assinatura do presente acordo de transação.

2.4. O prazo máximo previsto para pagamento será de 24 (vinte e quatro) meses para a Dívida Transacionada, seja para Dívida Transacionada - Demais Débitos, seja para a Dívida Transacionada - Previdenciária, de modo que, se houver saldo devedor superior ao montante previsto para o último pagamento mensal, o valor remanescente deverá ser integralmente recolhido até a data de vencimento da última parcela.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

2.5. Enquanto vigente esta transação individual, fica autorizada à Requerente a alienação do imóvel localizado na Rua Barão de Mauá, n. 280, São José, São Caetano do Sul/SP, registrado perante o 2º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de São Caetano do Sul/SP, sob a matrícula n. 57.358, penhorado pela União na execução fiscal n. 0007822-82.2009.8.26.0565, em curso no Anexo Fiscal da comarca de São Caetano do Sul/SP; desde que ocorra perante o juízo da recuperação judicial (processo n. 1006934-18.2017.8.26.0565), sob as condições estabelecidas por este juízo e assegurada a preferência do pagamento dos créditos da União com o produto arrecadado com a venda.

2.6. Havendo alienação do bem nos termos da cláusula 2.5 o produto arrecadado com a venda será destinado primeiramente para quitação do saldo remanescente do negócio jurídico processual firmado para os débitos de FGTS e, posteriormente, para quitação do saldo remanescente desta Transação.

2.7. Eventuais valores bloqueados, penhorados ou depositados em autos de execução fiscal até a data da assinatura do presente acordo de transação deverão ser transformados em pagamento definitivo para alocação na respectiva CDA em cobrança, sem desconto, mediante revisão da conta de transação.

2.8. A cláusula 2.7 se aplica expressamente para o montante pago nos autos do cumprimento de sentença n. 0936072-63.1986.4.03.6100, objeto de penhora nos autos da execução fiscal n. 0001491-16.2016.4.03.6126.

2.9. Eventuais créditos que a Requerente venha a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União ou outros entes federados, deverão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação.

2.10. A formalização da Transação importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos objeto do negócio, nos termos do art. 174, §único, IV, do Código Tributário Nacional (CTN), servindo para suspender e interromper o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do Acordo, a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação seja parcial.

2.11. A Dívida Transacionada somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração da Transação.

3. DAS GARANTIAS

3.1. A Requerente oferece como garantia:



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

3.1.1. Fiança, cujo encargo recairá sobre a pessoa do sócio da Requerente, a saber: ANDRES LUIS LAVIN CEBADA, espanhol, empresário, devidamente inscrito no CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED] conforme termo de garantia fidejussória presente no Anexo V;

3.1.2. Imóvel de matrícula n. 57.358 do 2º CRI de São Caetano do Sul/SP, de propriedade da Requerente, avaliado em R\$ 50.844.519,00 (referência 01/2022), conforme laudo de avaliação apresentado pela Requerente, mediante a constituição de hipoteca por instrumento público, e formalização de penhora nas execuções fiscais especificadas na cláusula 3.3.

3.1.3. Imóvel de matrícula n 57.357 do 2º CRI de São Caetano do Sul/SP, de propriedade da Requerente, avaliado em R\$ 23.922.992,00 (referência 01/2022), conforme laudo de avaliação apresentado pela Requerente, mediante a formalização de penhora nas execuções fiscais especificadas na cláusula 3.3.

3.2. A hipoteca especificada na cláusula 3.1.2 deverá ser formalizada no prazo de 60 dias a partir da assinatura do presente Termo, sendo que o respectivo instrumento deverá ser apresentado à PGFN nos 30 dias subsequentes ao registro.

3.3. A Requerente deverá apresentar os imóveis descritos nas cláusulas 3.1.2 e 3.1.3. nas execuções fiscais n. 5003219-36.2018.4.03.6126 e 5000336-43.2023.4.03.6126, ambas em trâmite na 3ª Vara Federal de Santo André/SP para formalização da penhora, devendo a lavratura do termo de penhora ocorrer no prazo de até 60 dias a contar da assinatura do presente Termo, sendo que o respectivo termo de penhora deverá ser apresentado à PGFN nos 30 dias subsequentes à sua lavratura.

3.4. Os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações estipuladas nas cláusulas acima deverão ser apresentados à PGFN, por meio do serviço “*comprovação de cumprimento das obrigações*” disponibilizado no REGULARIZE (caminho “*outros serviços*”, “*negociação individual*”).

3.5. Todas as custas, despesas e emolumentos decorrentes das obrigações estipuladas nas cláusulas acima serão suportadas pela Requerente.

3.6. O valor de eventual ressarcimento por danos, ou indenização decorrente de seguro ou desapropriação referente aos imóveis referenciados nas cláusulas 3.1.2. e 3.1.3. deverá ser integralmente vertido para pagamento da Transação, e/ou aplicado em outro bem(ns) de



mesma natureza que substituirá(ão) a garantia anterior, observando os mesmos meios de formalização.

3.7. As garantias em comento serão mantidas até o integral adimplemento das inscrições em Dívida Ativa da União indicadas no Anexo I, mesmo no advento da rescisão ou desistência da Transação.

4. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

4.1. A Requerente reconhece e confessa, de forma irrevogável e irretratável, a Dívida Transacionada, confessando essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura.

4.2. Expressa e irrevogavelmente, a Requerente desiste das impugnações ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renuncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

4.3. A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exime a Requerente do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.

4.4. Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, a Requerente deverá peticionar nos processos judiciais relativos a Dívida Transacionada, para noticiarem ao juízo a celebração desta Transação, desistir da impugnação, recurso ou ação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

4.5. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo, a Requerente deverá peticionar no processo de recuperação judicial n.1006934-18.2017.8.26.0565, para noticiar ao juízo a celebração desta transação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:

5.1.1. Colaborar com o juízo da recuperação judicial, com o representante do Ministério Público e com o administrador judicial, prestando informações que



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

demonstrem a viabilidade ou inviabilidade do plano de recuperação, inclusive em relação aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, especialmente no que se refere ao equacionamento do passivo fiscal e do FGTS e à perspectiva de adimplemento das obrigações tributárias e sociais correntes;

5.1.2. Presumir a boa-fé da Requerente em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;

5.1.3. Notificar a Requerente sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;

5.1.4. Tornar públicas todas as negociações firmadas com a Requerente, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

5.2. A Requerente aceita as condições da transação e assume as seguintes obrigações:

5.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer suas situações econômicas ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

5.2.2. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

5.2.3. Declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

5.2.4. Declarar que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

5.2.5. Autorizar a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas;

5.2.6. Autorizar a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credora;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

5.2.7. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;

5.2.8. Declarar a inexistência de outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do contribuinte;

5.2.9. Autorizar o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais;

5.2.10. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5.2.11. Não distribuir dividendos aos acionistas acima do mínimo legal;

5.2.12. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e/ou a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

5.2.13. Ressalvado o disposto na cláusula 2.5., não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante;

5.2.14. Manter-se optante pela tributação pelo regime do lucro real durante toda a vigência do acordo, tendo em vista a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro líquido na presente transação.

5.2.15. Manter-se regular e em dia com as Transações, NJP e Parcelamentos em curso, quitando mensalmente as parcelas devidas.



6. HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. Implicará rescisão da Transação:

6.1.1. A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas da Transação;

6.1.2. A falta de pagamento das duas últimas ou da última parcela da Transação;

6.1.3. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

6.1.4. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, das Requerentes;

6.1.5. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397/1992;

6.1.6. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996;

6.1.7. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.8. O não peticionamento, pela Requerente, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) notificarem aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessarem de forma irrevogável e irretratável os débitos;

6.1.9. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.

6.1.10. A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas no Termo de Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais;

6.1.11. A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da Requerente como forma de fraudar o



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

cumprimento da Transação;

6.1.12. A comprovação de que a Requerente se utilizou de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

6.1.13. A comprovação de que a Requerente incorreu em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

6.1.14. A não confirmação do Prejuízo Fiscal e/ou da Base de Cálculo Negativa pela autoridade competente, nos termos do art. 39 da Portaria PGFN nº 6.757/22, sem o correspondente recolhimento, via DARF, em até 30 dias, da diferença apontada.

6.2. A rescisão da transação implicará:

6.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, deduzidos os valores pagos; exceto se decretada a falência da Requerente;

6.2.2. A execução automática das garantias;

6.2.3. A faculdade de a Fazenda Nacional requerer a convolação da recuperação judicial em falência.

6.3. Rescindida a Transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 18 da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

6.4. A Requerente será notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE.

6.5. A Requerente poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a Transação em todos os seus termos durante esse período.

6.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão,



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

sendo possível a juntada de documentos.

6.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE, cabendo à Requerente acompanhar a respectiva tramitação.

6.5.3. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

6.5.4. A Requerente será notificada da decisão por meio da plataforma REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

6.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

6.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

6.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida na 3ª Região.

6.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela Requerente, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

6.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da Transação, a Requerente deverá cumprir todas as exigências do acordo.

6.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da Transação.

6.8. Julgado improcedente o recurso, a Transação será definitivamente rescindida.



7. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela Requerente, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

7.2. A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa da União objeto desta transação.

7.3. O presente termo de transação individual não pode implicar na redução do montante principal do crédito inscrito em Dívida Ativa.

7.4. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pela Requerente, dos débitos transacionados.

7.5. Nos termos do art. 156, III, do CTN, os débitos objeto da transação individual somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração do acordo, inclusive a confirmação do Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa pela autoridade competente.

7.6. A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 59 a 63 da Portaria PGFN n. 6.757/2022 (SEI nº 19839.003660/2024-01) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.

7.7. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.

7.8. Os casos omissos observarão o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/2022.

8. DOS ANEXOS

8.1. São parte integrante da Transação os seguintes Anexos:

Anexo I: Relação das Certidões de Dívida Ativa da Requerente;

Anexo II: Relação das Certidões de Dívida Ativa não incluídas nesta Transação;

Anexo III: Relação das Certidões de Dívida Ativa incluídas nesta Transação, com estimativa de desconto por inscrição;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

Anexo IV: Plano de pagamento acordado;

Anexo V: Termo de Garantia - Fiança.

São Paulo, 09 de outubro de 2024.



Carlos Eduardo Felício
Procurador da Fazenda Nacional

GABRIEL AUGUSTO LUIS TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
GABRIEL AUGUSTO LUIS
TEIXEIRA

Dados: 2024.10.23 17:31:00
-03'00'

Gabriel Augusto Luis Teixeira Gonçalves
Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3ª Região

JOAO GUILHERME DE
MOURA ROCHA PARENTE
MUNIZ

Assinado de forma digital por
JOAO GUILHERME DE MOURA
ROCHA PARENTE
MUNIZ:

Dados: 2024.10.23 21:29:39 -03'00'

João Guilherme De Moura Rocha Parente Muniz
Procurador Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região



Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes
Coordenador Geral de Negociação da Procuradoria Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa
da União e do FGTS



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação



Documento assinado digitalmente
ANDRES LUIS LAVIN CEBADA
Data: 22/10/2024 15:49:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GULLIVER MANUFATURA DE BRINQUEDOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA



Documento assinado digitalmente
ANDRES LUIS LAVIN CEBADA
Data: 22/10/2024 15:48:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRES LUIS LAVIN CEBADA - fiador



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

ANEXO I - RELAÇÃO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DA REQUERENTE

Demais Débitos – Total de R\$ 83.566.452,30 (oitenta e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

	Número da inscrição	Situação da Inscrição	Valor Consolidado por inscrição
1	80 2 06 092104-57	Em cobrança	R\$ 998.766,97
2	80 2 07 009154-17	Em cobrança	R\$ 4.430.597,44
3	80 2 08 021153-12	Em cobrança	R\$ 1.651.645,77
4	80 2 13 002030-00	Em cobrança	R\$ 280.965,34
5	80 2 14 009359-92	Em cobrança	R\$ 311.282,24
6	80 2 15 022545-52	Em cobrança	R\$ 127.039,06
7	80 2 16 022853-87	Em cobrança	R\$ 415.271,48
8	80 2 16 082267-73	Em cobrança	R\$ 48.562,82
9	80 2 17 006854-10	Em cobrança	R\$ 327.615,38
10	80 2 17 006855-09	Em cobrança	R\$ 238.237,39
11	80 2 17 053107-16	Em cobrança	R\$ 89.689,75
12	80 2 19 074191-82	Em cobrança	R\$ 61.593,84
13	80 2 19 121673-66	Em cobrança	R\$ 29.962,60
14	80 2 20 007544-33	Em cobrança	R\$ 33.285,81
15	80 2 20 055972-63	Em cobrança	R\$ 27.192,38
16	80 2 20 098984-46	Em cobrança	R\$ 6.989,43
17	80 2 21 088151-58	Em cobrança	R\$ 82.589,74
18	80 2 21 119178-45	Em cobrança	R\$ 7.509,38
19	80 2 21 129658-60	Em cobrança	R\$ 7.506,63
20	80 2 21 146779-85	Em cobrança	R\$ 18.793,93



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

21	80 2 22 021130-05	Em cobrança	R\$ 11.081,18
22	80 3 08 001747-42	Em cobrança	R\$ 2.416.339,86
23	80 3 11 003872-53	Em cobrança	R\$ 463.704,88
24	80 3 12 002034-99	Em cobrança	R\$ 237.862,06
25	80 3 13 000233-52	Em cobrança	R\$ 654.551,38
26	80 3 13 000305-61	Em cobrança	R\$ 96.408,31
27	80 3 13 001672-73	Em cobrança	R\$ 11.828.373,67
28	80 3 14 000609-00	Em cobrança	R\$ 424.590,04
29	80 3 15 002298-68	Em cobrança	R\$ 1.745.324,95
30	80 3 16 002739-58	Em cobrança	R\$ 889.067,20
31	80 3 16 006042-29	Em cobrança	R\$ 1.189.722,32
32	80 3 17 000681-16	Em cobrança	R\$ 174.461,56
33	80 3 17 003427-06	Em cobrança	R\$ 2.405.315,86
34	80 3 19 004173-60	Em cobrança	R\$ 537.092,14
35	80 3 19 008520-23	Em cobrança	R\$ 126.297,75
36	80 3 20 000398-04	Em cobrança	R\$ 233.507,26
37	80 3 20 002707-27	Em cobrança	R\$ 290.219,44
38	80 3 20 005055-46	Em cobrança	R\$ 78.003,45
39	80 3 21 004818-86	Em cobrança	R\$ 596.571,24
40	80 3 21 006878-24	Em cobrança	R\$ 40.636,76
41	80 3 21 008740-04	Em cobrança	R\$ 203.266,93
42	80 3 22 001237-28	Em cobrança	R\$ 223.149,48
43	80 5 18 017455-17	Em cobrança	R\$ 11.389,90
44	80 5 18 017495-04	Em cobrança	R\$ 6.193,44
45	80 5 18 018514-65	Em cobrança	R\$ 4.971,97
46	80 5 19 010534-04	Em cobrança	R\$ 3.456,16



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

47	80 5 19 010535-87	Em cobrança	R\$ 13.713,45
48	80 5 19 010536-68	Em cobrança	R\$ 13.713,45
49	80 5 19 010537-49	Em cobrança	R\$ 6.132,96
50	80 5 19 010538-20	Em cobrança	R\$ 8.227,18
51	80 5 19 010539-00	Em cobrança	R\$ 6.912,40
52	80 5 19 010540-44	Em cobrança	R\$ 59.169,80
53	80 5 19 010543-97	Em cobrança	R\$ 406.878,76
54	80 5 19 010554-40	Em cobrança	R\$ 26.104,94
55	80 5 19 010555-20	Em cobrança	R\$ 18.447,48
56	80 5 20 000318-83	Em cobrança	R\$ 48.531,90
57	80 5 20 000319-64	Em cobrança	R\$ 66.640,82
58	80 5 20 000320-06	Em cobrança	R\$ 48.169,71
59	80 6 05 004447-89	Em cobrança	R\$ 32.238,72
60	80 6 06 185688-64	Em cobrança	R\$ 391.962,46
61	80 6 06 185689-45	Em cobrança	R\$ 5.306.941,60
62	80 6 07 007984-60	Em cobrança	R\$ 2.321.565,07
63	80 6 08 004247-32	Em cobrança	R\$ 166.685,94
64	80 6 08 004866-81	Em cobrança	R\$ 62.901,36
65	80 6 08 004867-62	Em cobrança	R\$ 73.667,52
66	80 6 08 114712-06	Em cobrança	R\$ 14.079.767,04
67	80 6 08 114713-97	Em cobrança	R\$ 616.458,44
68	80 6 11 091861-47	Em cobrança	R\$ 974.380,03
69	80 6 11 147987-83	Em cobrança	R\$ 1.035.828,21
70	80 6 12 039097-34	Em cobrança	R\$ 748.531,70
71	80 6 13 006264-23	Em cobrança	R\$ 707.410,81
72	80 6 13 007703-89	Em cobrança	R\$ 107.313,24



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

73	80 6 13 047387-14	Em cobrança	R\$ 6.992.842,41
74	80 6 14 019978-00	Em cobrança	R\$ 32.302,65
75	80 6 14 019979-90	Em cobrança	R\$ 272.888,40
76	80 6 15 095218-06	Em cobrança	R\$ 2.872,35
77	80 6 15 095219-89	Em cobrança	R\$ 24.523,23
78	80 6 15 095220-12	Em cobrança	R\$ 746.316,40
79	80 6 16 054532-39	Em cobrança	R\$ 156.987,97
80	80 6 16 054533-10	Em cobrança	R\$ 966.139,72
81	80 6 16 150594-52	Em cobrança	R\$ 686.192,19
82	80 6 17 025379-13	Em cobrança	R\$ 2.679,88
83	80 6 17 031979-20	Em cobrança	R\$ 123.341,41
84	80 6 17 109097-78	Em cobrança	R\$ 4.866,54
85	80 6 17 109098-59	Em cobrança	R\$ 1.405.193,71
86	80 6 18 052498-48	Em cobrança	R\$ 14.193,92
87	80 6 19 125422-39	Em cobrança	R\$ 15.513,87
88	80 6 19 125439-87	Em cobrança	R\$ 206.860,92
89	80 6 19 233912-53	Em cobrança	R\$ 36.273,63
90	80 6 19 233924-97	Em cobrança	R\$ 3.461,30
91	80 6 19 233974-56	Em cobrança	R\$ 7.720,88
92	80 6 20 012845-02	Em cobrança	R\$ 2.415,91
93	80 6 20 012848-55	Em cobrança	R\$ 89.718,42
94	80 6 20 012857-46	Em cobrança	R\$ 6.454,66
95	80 6 20 120807-50	Em cobrança	R\$ 155.005,76
96	80 6 20 120808-30	Em cobrança	R\$ 3.096,84
97	80 6 20 120815-60	Em cobrança	R\$ 2.408,65
98	80 6 20 194804-43	Em cobrança	R\$ 1.596,09



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

99	80 6 20 194831-16	Em cobrança	R\$ 48.331,92
100	80 6 21 174720-38	Em cobrança	R\$ 8.695,51
101	80 6 21 174727-04	Em cobrança	R\$ 12.203,26
102	80 6 21 174728-95	Em cobrança	R\$ 288.264,36
103	80 6 21 235172-93	Em cobrança	R\$ 1.889,98
104	80 6 21 253032-15	Em cobrança	R\$ 13.550,19
105	80 6 21 294789-31	Em cobrança	R\$ 5.053,47
106	80 6 22 044401-34	Em cobrança	R\$ 206.863,74
107	80 6 23 045021-07	Em cobrança	R\$ 1.941,84
108	80 6 23 128348-22	Em cobrança	R\$ 1.345,34
109	80 6 23 239532-24	Em cobrança	R\$ 132.343,32
110	80 6 99 216711-65	Em cobrança	R\$ 713.582,38
111	80 7 06 048997-71	Em cobrança	R\$ 348.986,73
112	80 7 07 002133-11	Em cobrança	R\$ 484.352,20
113	80 7 08 001342-00	Em cobrança	R\$ 446.339,97
114	80 7 08 001343-91	Em cobrança	R\$ 539.281,47
115	80 7 08 006910-88	Em cobrança	R\$ 70.665,15
116	80 7 08 006951-56	Em cobrança	R\$ 376.558,93
117	80 7 08 011679-35	Em cobrança	R\$ 3.034.169,49
118	80 7 11 019548-35	Em cobrança	R\$ 289.365,73
119	80 7 11 035915-00	Em cobrança	R\$ 188.366,02
120	80 7 12 015871-84	Em cobrança	R\$ 162.511,48
121	80 7 13 002211-88	Em cobrança	R\$ 148.722,46
122	80 7 13 017770-74	Em cobrança	R\$ 1.530.258,62
123	80 7 14 003792-47	Em cobrança	R\$ 59.240,95
124	80 7 15 025221-62	Em cobrança	R\$ 162.012,08



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

125	80 7 16 022865-25	Em cobrança	R\$ 209.755,11
126	80 7 16 049761-03	Em cobrança	R\$ 148.968,27
127	80 7 17 039718-00	Em cobrança	R\$ 305.061,79
128	80 7 19 041786-01	Em cobrança	R\$ 44.903,08
129	80 7 19 075550-23	Em cobrança	R\$ 7.873,05
130	80 7 20 003887-51	Em cobrança	R\$ 19.474,22
131	80 7 20 027771-35	Em cobrança	R\$ 33.649,16
132	80 7 20 027773-05	Em cobrança	R\$ 1.641,26
133	80 7 20 044941-73	Em cobrança	R\$ 10.492,38
134	80 7 21 048196-86	Em cobrança	R\$ 2.493,09
135	80 7 21 048527-05	Em cobrança	R\$ 62.576,10
136	80 7 21 067142-29	Em cobrança	R\$ 2.941,45
137	80 7 22 012722-97	Em cobrança	R\$ 44.907,48

Débitos Previdenciários – Total de R\$ 19.828.660,19 (dezenove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e dezenove centavos).

1	119452340	Em cobrança	R\$ 405.253,51
2	119452359	Em cobrança	R\$ 87.731,80
3	123282144	Em cobrança	R\$ 70.533,94
4	123282152	Em cobrança	R\$ 305.728,80
5	126750394	Em cobrança	R\$ 116.889,88
6	126750408	Em cobrança	R\$ 370.299,06
7	131166794	Em cobrança	R\$ 141.545,78
8	131166808	Em cobrança	R\$ 501.412,94
9	134705602	Em cobrança	R\$ 118.814,27
10	134705610	Em cobrança	R\$ 401.367,36
11	136861067	Em cobrança	R\$ 278.090,98
12	136861075	Em cobrança	R\$ 25.141,61
13	141113685	Em cobrança	R\$ 80.331,43
14	148472400	Em cobrança	R\$ 255.445,45
15	148472419	Em cobrança	R\$ 16.750,45
16	152559051	Em cobrança	R\$ 162.237,54
17	160556660	Em cobrança	R\$ 14.920,78



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3

Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA

Equipe Regional de Negociação

18	160556678	Em cobrança	R\$ 172.979,09
19	162727666	Em cobrança	R\$ 71.471,54
20	162727674	Em cobrança	R\$ 241.390,80
21	165295511	Em cobrança	R\$ 24.632,47
22	165295520	Em cobrança	R\$ 83.517,54
23	170779599	Em cobrança	R\$ 70.694,56
24	170779602	Em cobrança	R\$ 267.498,52
25	171682564	Em cobrança	R\$ 22.148,05
26	171682572	Em cobrança	R\$ 71.096,82
27	172180058	Em cobrança	R\$ 19.341,74
28	172180066	Em cobrança	R\$ 64.587,97
29	173046096	Em cobrança	R\$ 48.872,81
30	173046100	Em cobrança	R\$ 162.726,04
31	178711632	Em cobrança	R\$ 84.550,19
32	178711640	Em cobrança	R\$ 262.129,62
33	179722956	Em cobrança	R\$ 16.523,38
34	179722964	Em cobrança	R\$ 48.698,83
35	180960504	Em cobrança	R\$ 17.657,27
36	180960512	Em cobrança	R\$ 53.402,59
37	182973913	Em cobrança	R\$ 40.605,58
38	182973921	Em cobrança	R\$ 145.869,22
39	184792002	Em cobrança	R\$ 29.161,63
40	184792010	Em cobrança	R\$ 90.846,30
41	190314630	Em cobrança	R\$ 65.338,54
42	190314648	Em cobrança	R\$ 202.713,68
43	193003678	Em cobrança	R\$ 19.958,87
44	193003686	Em cobrança	R\$ 58.995,05
45	315255145	Em cobrança	R\$ 878.370,02
46	315255153	Em cobrança	R\$ 809.733,39
47	315255161	Em cobrança	R\$ 203.085,21
48	315255188	Em cobrança	R\$ 36.688,66
49	315255196	Em cobrança	R\$ 23.528,89
50	368973042	Em cobrança	R\$ 905.274,34
51	393403610	Em cobrança	R\$ 737,40
52	394829875	Em cobrança	R\$ 430.121,64
53	395960924	Em cobrança	R\$ 667.658,34
54	397016085	Em cobrança	R\$ 1.013.280,36
55	401045951	Em cobrança	R\$ 2.005.721,02
56	403882478	Em cobrança	R\$ 1.389.970,44
57	416808018	Em cobrança	R\$ 81.861,20
58	416808026	Em cobrança	R\$ 1.554.360,28
59	433296291	Em cobrança	R\$ 1.158.956,10



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

60	433296305	Em cobrança	R\$ 231.744,89
61	445378522	Em cobrança	R\$ 302.166,64
62	470048468	Em cobrança	R\$ 296.249,08
63	486283941	Em cobrança	R\$ 208.818,24
64	486283950	Em cobrança	R\$ 27.866,99
65	80 4 15 007636-75	Em cobrança	R\$ 222.633,62
66	80 4 16 140909-55	Em cobrança	R\$ 224.336,90
67	80 4 17 137472-35	Em cobrança	R\$ 403.074,13
68	80 4 19 003818-00	Em cobrança	R\$ 158.206,70
69	80 4 23 086738-74	Em cobrança	R\$ 355,63
70	80 4 23 086739-55	Em cobrança	R\$ 1.778,30
71	80 4 23 086740-99	Em cobrança	R\$ 35.566,51
72	80 4 23 086741-70	Em cobrança	R\$ 16.247,77
73	80 4 23 086742-50	Em cobrança	R\$ 4.445,79
74	80 4 23 086743-31	Em cobrança	R\$ 2.667,46
75	80 4 23 086744-12	Em cobrança	R\$ 2.667,46
76	80 4 23 086745-01	Em cobrança	R\$ 1.066,98
77	80 4 23 463399-27	Em cobrança	R\$ 408.322,21
78	80 4 23 463400-03	Em cobrança	R\$ 20.415,92
79	80 4 23 463401-86	Em cobrança	R\$ 4.083,04
80	80 4 23 463402-67	Em cobrança	R\$ 51.040,09
81	80 4 23 463403-48	Em cobrança	R\$ 30.623,97
82	80 4 23 463404-29	Em cobrança	R\$ 12.249,46
83	80 4 23 463405-00	Em cobrança	R\$ 30.623,97
84	80 4 23 463406-90	Em cobrança	R\$ 162.156,87

Débitos de FGTS – Total de R\$ 3.398.721,15 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

	Número da inscrição	Situação da Inscrição	Valor Consolidado por inscrição
1	FGSP202000049	Em cobrança	R\$ 2.979.507,85
2	CSSP202000050	Em cobrança	R\$ 419.213,30



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

**ANEXO II – RELAÇÃO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA NÃO INCLUÍDAS NESTA
TRANSAÇÃO;**

Débitos de FGTS – Total de R\$ 3.398.721,15 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

	Número da inscrição	Situação da Inscrição	Valor Consolidado por inscrição
1	FGSP202000049	Em cobrança	R\$ 2.979.507,85
2	CSSP202000050	Em cobrança	R\$ 419.213,30

Estes débitos serão regularizados através de Negócio Jurídico Processual firmado entre as partes concomitantemente a esta Transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

**ANEXO III - RELAÇÃO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA INCLUÍDAS NESTA
TRANSAÇÃO, COM ESTIMATIVA DE DESCONTO POR INSCRIÇÃO**

Dívida Transacionada – Total de R\$ 103.395.112,49 (cento e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e nove centavos)

(Valores atualizados para maio de 2024)

	Número da inscrição	Situação da Inscrição	Valor Principal	Valor Juros	Valor Multa	Valor Encargo Legal	Valor Consolidado por inscrição	Valor com desconto máximo permitido pela CAPAG observado o limite do principal	Percentual de Desconto Efetivo
1	80 2 06 092104-57	Em cobrança	R\$ 251.358,61	R\$ 530.675,49	R\$ 50.271,71	R\$ 166.461,16	R\$ 998.766,97	R\$ 349.568,44	65,00%
2	80 2 07 009154-17	Em cobrança	R\$ 785.165,99	R\$ 2.906.998,55	R\$ 0,00	R\$ 738.432,90	R\$ 4.430.597,44	R\$ 1.550.709,10	65,00%
3	80 2 08 021153-12	Em cobrança	R\$ 504.535,00	R\$ 770.929,48	R\$ 100.907,00	R\$ 275.274,29	R\$ 1.651.645,77	R\$ 578.076,02	65,00%
4	80 2 13 002030-00	Em cobrança	R\$ 93.883,38	R\$ 121.477,74	R\$ 18.776,67	R\$ 46.827,55	R\$ 280.965,34	R\$ 98.337,87	65,00%
5	80 2 14 009359-92	Em cobrança	R\$ 117.727,08	R\$ 118.129,49	R\$ 23.545,30	R\$ 51.880,37	R\$ 311.282,24	R\$ 117.727,08	62,18%
6	80 2 15 022545-52	Em cobrança	R\$ 51.254,80	R\$ 44.360,30	R\$ 10.250,79	R\$ 21.173,17	R\$ 127.039,06	R\$ 51.254,80	59,65%
7	80 2 16 022853-87	Em cobrança	R\$ 132.366,73	R\$ 187.219,50	R\$ 26.473,34	R\$ 69.211,91	R\$ 415.271,48	R\$ 145.345,02	65,00%
8	80 2 16 082267-73	Em cobrança	R\$ 18.828,08	R\$ 17.875,34	R\$ 3.765,60	R\$ 8.093,80	R\$ 48.562,82	R\$ 18.828,08	61,23%
9	80 2 17 006854-10	Em cobrança	R\$ 96.686,20	R\$ 156.989,38	R\$ 19.337,24	R\$ 54.602,56	R\$ 327.615,38	R\$ 114.665,38	65,00%
10	80 2 17 006855-09	Em cobrança	R\$ 70.478,63	R\$ 113.956,81	R\$ 14.095,72	R\$ 39.706,23	R\$ 238.237,39	R\$ 83.383,09	65,00%
11	80 2 17 053107-16	Em cobrança	R\$ 39.218,89	R\$ 27.678,95	R\$ 7.843,62	R\$ 14.948,29	R\$ 89.689,75	R\$ 39.218,89	56,27%
12	80 2 19 074191-82	Em cobrança	R\$ 31.095,61	R\$ 14.013,52	R\$ 6.219,07	R\$ 10.265,64	R\$ 61.593,84	R\$ 31.095,61	49,52%
13	80 2 19 121673-66	Em cobrança	R\$ 15.514,57	R\$ 6.351,38	R\$ 3.102,89	R\$ 4.993,76	R\$ 29.962,60	R\$ 15.514,57	48,22%
14	80 2 20 007544-33	Em cobrança	R\$ 17.530,08	R\$ 6.702,13	R\$ 3.505,97	R\$ 5.547,63	R\$ 33.285,81	R\$ 17.530,08	47,33%
15	80 2 20 055972-63	Em cobrança	R\$ 14.488,13	R\$ 5.274,58	R\$ 2.897,61	R\$ 4.532,06	R\$ 27.192,38	R\$ 14.488,13	46,72%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

16	80 2 20 098984-46	Em cobrança	R\$ 3.743,28	R\$ 1.332,60	R\$ 748,65	R\$ 1.164,90	R\$ 6.989,43	R\$ 3.743,28	46,44%
17	80 2 21 088151-58	Em cobrança	R\$ 44.780,39	R\$ 15.088,40	R\$ 8.956,00	R\$ 13.764,95	R\$ 82.589,74	R\$ 44.780,39	45,78%
18	80 2 21 119178-45	Em cobrança	R\$ 4.111,85	R\$ 1.323,60	R\$ 822,37	R\$ 1.251,56	R\$ 7.509,38	R\$ 4.111,85	45,24%
19	80 2 21 129658-60	Em cobrança	R\$ 4.117,65	R\$ 1.314,35	R\$ 823,53	R\$ 1.251,10	R\$ 7.506,63	R\$ 4.117,65	45,15%
20	80 2 21 146779-85	Em cobrança	R\$ 10.354,07	R\$ 3.236,74	R\$ 2.070,80	R\$ 3.132,32	R\$ 18.793,93	R\$ 10.354,07	44,91%
21	80 2 22 021130-05	Em cobrança	R\$ 6.151,91	R\$ 1.852,04	R\$ 1.230,37	R\$ 1.846,86	R\$ 11.081,18	R\$ 6.151,91	44,48%
22	80 3 08 001747-42	Em cobrança	R\$ 741.020,99	R\$ 1.124.391,39	R\$ 148.204,17	R\$ 402.723,31	R\$ 2.416.339,86	R\$ 845.718,95	65,00%
23	80 3 11 003872-53	Em cobrança	R\$ 158.882,37	R\$ 195.761,90	R\$ 31.776,47	R\$ 77.284,14	R\$ 463.704,88	R\$ 162.296,71	65,00%
24	80 3 12 002034-99	Em cobrança	R\$ 76.754,46	R\$ 106.113,04	R\$ 15.350,89	R\$ 39.643,67	R\$ 237.862,06	R\$ 83.251,72	65,00%
25	80 3 13 000233-52	Em cobrança	R\$ 219.028,62	R\$ 282.625,16	R\$ 43.805,71	R\$ 109.091,89	R\$ 654.551,38	R\$ 229.092,98	65,00%
26	80 3 13 000305-61	Em cobrança	R\$ 32.510,63	R\$ 41.327,51	R\$ 6.502,12	R\$ 16.068,05	R\$ 96.408,31	R\$ 33.742,91	65,00%
27	80 3 13 001672-73	Em cobrança	R\$ 4.313.634,52	R\$ 4.680.616,76	R\$ 862.726,78	R\$ 1.971.395,61	R\$ 11.828.373,67	R\$ 4.313.634,52	63,53%
28	80 3 14 000609-00	Em cobrança	R\$ 162.788,05	R\$ 158.479,39	R\$ 32.557,60	R\$ 70.765,00	R\$ 424.590,04	R\$ 162.788,05	61,66%
29	80 3 15 002298-68	Em cobrança	R\$ 708.815,38	R\$ 603.859,09	R\$ 141.762,99	R\$ 290.887,49	R\$ 1.745.324,95	R\$ 708.815,38	59,39%
30	80 3 16 002739-58	Em cobrança	R\$ 283.387,91	R\$ 400.823,85	R\$ 56.677,58	R\$ 148.177,86	R\$ 889.067,20	R\$ 311.173,52	65,00%
31	80 3 16 006042-29	Em cobrança	R\$ 462.181,13	R\$ 436.817,93	R\$ 92.436,21	R\$ 198.287,05	R\$ 1.189.722,32	R\$ 462.181,13	61,15%
32	80 3 17 000681-16	Em cobrança	R\$ 51.845,32	R\$ 83.170,26	R\$ 10.369,06	R\$ 29.076,92	R\$ 174.461,56	R\$ 61.061,55	65,00%
33	80 3 17 003427-06	Em cobrança	R\$ 1.046.739,52	R\$ 748.342,52	R\$ 209.347,85	R\$ 400.885,97	R\$ 2.405.315,86	R\$ 1.046.739,52	56,48%
34	80 3 19 004173-60	Em cobrança	R\$ 272.569,09	R\$ 120.493,93	R\$ 54.513,77	R\$ 89.515,35	R\$ 537.092,14	R\$ 272.569,09	49,25%
35	80 3 19 008520-23	Em cobrança	R\$ 65.476,48	R\$ 26.676,38	R\$ 13.095,27	R\$ 21.049,62	R\$ 126.297,75	R\$ 65.476,48	48,16%
36	80 3 20 000398-04	Em cobrança	R\$ 123.018,23	R\$ 46.967,54	R\$ 24.603,62	R\$ 38.917,87	R\$ 233.507,26	R\$ 123.018,23	47,32%
37	80 3 20 002707-27	Em cobrança	R\$ 154.483,66	R\$ 56.469,16	R\$ 30.896,72	R\$ 48.369,90	R\$ 290.219,44	R\$ 154.483,66	46,77%
38	80 3 20 005055-46	Em cobrança	R\$ 41.775,64	R\$ 14.872,12	R\$ 8.355,12	R\$ 13.000,57	R\$ 78.003,45	R\$ 41.775,64	46,44%
39	80 3 21 004818-86	Em cobrança	R\$ 323.960,21	R\$ 108.390,49	R\$ 64.792,00	R\$ 99.428,54	R\$ 596.571,24	R\$ 323.960,21	45,70%
40	80 3 21 006878-24	Em cobrança	R\$ 22.251,12	R\$ 7.162,63	R\$ 4.450,22	R\$ 6.772,79	R\$ 40.636,76	R\$ 22.251,12	45,24%
41	80 3 21 008740-04	Em cobrança	R\$ 111.865,83	R\$ 35.150,13	R\$ 22.373,15	R\$ 33.877,82	R\$ 203.266,93	R\$ 111.865,83	44,97%
42	80 3 22 001237-28	Em cobrança	R\$ 123.896,73	R\$ 37.281,83	R\$ 24.779,34	R\$ 37.191,58	R\$ 223.149,48	R\$ 123.896,73	44,48%
43	80 5 18 017455-17	Em cobrança	R\$ 5.474,45	R\$ 2.374,81	R\$ 1.642,33	R\$ 1.898,31	R\$ 11.389,90	R\$ 5.474,45	51,94%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

44	80 5 18 017495-04	Em cobrança	R\$ 2.976,82	R\$ 1.291,34	R\$ 893,04	R\$ 1.032,24	R\$ 6.193,44	R\$ 2.976,82	51,94%
45	80 5 18 018514-65	Em cobrança	R\$ 2.389,74	R\$ 1.036,66	R\$ 716,91	R\$ 828,66	R\$ 4.971,97	R\$ 2.389,74	51,94%
46	80 5 19 010534-04	Em cobrança	R\$ 1.690,63	R\$ 682,33	R\$ 507,18	R\$ 576,02	R\$ 3.456,16	R\$ 1.690,63	51,08%
47	80 5 19 010535-87	Em cobrança	R\$ 6.708,08	R\$ 2.707,38	R\$ 2.012,42	R\$ 2.285,57	R\$ 13.713,45	R\$ 6.708,08	51,08%
48	80 5 19 010536-68	Em cobrança	R\$ 6.708,08	R\$ 2.707,38	R\$ 2.012,42	R\$ 2.285,57	R\$ 13.713,45	R\$ 6.708,08	51,08%
49	80 5 19 010537-49	Em cobrança	R\$ 3.000,00	R\$ 1.210,80	R\$ 900,00	R\$ 1.022,16	R\$ 6.132,96	R\$ 3.000,00	51,08%
50	80 5 19 010538-20	Em cobrança	R\$ 4.024,42	R\$ 1.624,25	R\$ 1.207,32	R\$ 1.371,19	R\$ 8.227,18	R\$ 4.024,42	51,08%
51	80 5 19 010539-00	Em cobrança	R\$ 3.381,28	R\$ 1.364,68	R\$ 1.014,38	R\$ 1.152,06	R\$ 6.912,40	R\$ 3.381,28	51,08%
52	80 5 19 010540-44	Em cobrança	R\$ 28.943,52	R\$ 11.681,60	R\$ 8.683,05	R\$ 9.861,63	R\$ 59.169,80	R\$ 28.943,52	51,08%
53	80 5 19 010543-97	Em cobrança	R\$ 199.028,91	R\$ 80.328,06	R\$ 59.708,67	R\$ 67.813,12	R\$ 406.878,76	R\$ 199.028,91	51,08%
54	80 5 19 010554-40	Em cobrança	R\$ 12.769,50	R\$ 5.153,77	R\$ 3.830,85	R\$ 4.350,82	R\$ 26.104,94	R\$ 12.769,50	51,08%
55	80 5 19 010555-20	Em cobrança	R\$ 9.023,78	R\$ 3.641,99	R\$ 2.707,13	R\$ 3.074,58	R\$ 18.447,48	R\$ 9.023,78	51,08%
56	80 5 20 000318-83	Em cobrança	R\$ 23.955,02	R\$ 9.301,73	R\$ 7.186,50	R\$ 8.088,65	R\$ 48.531,90	R\$ 23.955,02	50,64%
57	80 5 20 000319-64	Em cobrança	R\$ 32.893,46	R\$ 12.772,53	R\$ 9.868,03	R\$ 11.106,80	R\$ 66.640,82	R\$ 32.893,46	50,64%
58	80 5 20 000320-06	Em cobrança	R\$ 23.776,25	R\$ 9.232,31	R\$ 7.132,87	R\$ 8.028,28	R\$ 48.169,71	R\$ 23.776,25	50,64%
59	80 6 05 004447-89	Em cobrança	R\$ 6.950,64	R\$ 18.524,84	R\$ 1.390,12	R\$ 5.373,12	R\$ 32.238,72	R\$ 11.283,55	65,00%
60	80 6 06 185688-64	Em cobrança	R\$ 98.669,29	R\$ 208.232,25	R\$ 19.733,85	R\$ 65.327,07	R\$ 391.962,46	R\$ 137.186,86	65,00%
61	80 6 06 185689-45	Em cobrança	R\$ 1.269.558,00	R\$ 2.898.981,81	R\$ 253.911,53	R\$ 884.490,26	R\$ 5.306.941,60	R\$ 1.857.429,56	65,00%
62	80 6 07 007984-60	Em cobrança	R\$ 608.252,87	R\$ 1.204.734,14	R\$ 121.650,55	R\$ 386.927,51	R\$ 2.321.565,07	R\$ 812.547,77	65,00%
63	80 6 08 004247-32	Em cobrança	R\$ 37.881,78	R\$ 93.446,82	R\$ 7.576,35	R\$ 27.780,99	R\$ 166.685,94	R\$ 58.340,08	65,00%
64	80 6 08 004866-81	Em cobrança	R\$ 13.866,41	R\$ 35.778,11	R\$ 2.773,28	R\$ 10.483,56	R\$ 62.901,36	R\$ 22.015,48	65,00%
65	80 6 08 004867-62	Em cobrança	R\$ 16.294,52	R\$ 41.836,18	R\$ 3.258,90	R\$ 12.277,92	R\$ 73.667,52	R\$ 25.783,63	65,00%
66	80 6 08 114712-06	Em cobrança	R\$ 4.188.130,08	R\$ 6.707.383,21	R\$ 837.625,91	R\$ 2.346.627,84	R\$ 14.079.767,04	R\$ 4.927.918,46	65,00%
67	80 6 08 114713-97	Em cobrança	R\$ 188.312,09	R\$ 287.740,87	R\$ 37.662,41	R\$ 102.743,07	R\$ 616.458,44	R\$ 215.760,45	65,00%
68	80 6 11 091861-47	Em cobrança	R\$ 216.665,94	R\$ 551.984,27	R\$ 43.333,15	R\$ 162.396,67	R\$ 974.380,03	R\$ 341.033,01	65,00%
69	80 6 11 147987-83	Em cobrança	R\$ 354.623,26	R\$ 437.642,29	R\$ 70.924,63	R\$ 172.638,03	R\$ 1.035.828,21	R\$ 362.539,87	65,00%
70	80 6 12 039097-34	Em cobrança	R\$ 241.539,76	R\$ 333.928,71	R\$ 48.307,95	R\$ 124.755,28	R\$ 748.531,70	R\$ 261.986,10	65,00%
71	80 6 13 006264-23	Em cobrança	R\$ 236.582,50	R\$ 305.610,02	R\$ 47.316,49	R\$ 117.901,80	R\$ 707.410,81	R\$ 247.593,78	65,00%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

72	80 6 13 007703-89	Em cobrança	R\$ 35.867,53	R\$ 46.386,67	R\$ 7.173,50	R\$ 17.885,54	R\$ 107.313,24	R\$ 37.559,63	65,00%
73	80 6 13 047387-14	Em cobrança	R\$ 2.544.208,62	R\$ 2.774.318,47	R\$ 508.841,59	R\$ 1.165.473,73	R\$ 6.992.842,41	R\$ 2.544.208,62	63,62%
74	80 6 14 019978-00	Em cobrança	R\$ 12.211,95	R\$ 12.264,56	R\$ 2.442,37	R\$ 5.383,77	R\$ 32.302,65	R\$ 12.211,95	62,20%
75	80 6 14 019979-90	Em cobrança	R\$ 104.623,63	R\$ 101.858,65	R\$ 20.924,72	R\$ 45.481,40	R\$ 272.888,40	R\$ 104.623,63	61,66%
76	80 6 15 095218-06	Em cobrança	R\$ 1.135,02	R\$ 1.031,61	R\$ 227,00	R\$ 478,72	R\$ 2.872,35	R\$ 1.135,02	60,48%
77	80 6 15 095219-89	Em cobrança	R\$ 9.893,71	R\$ 8.563,59	R\$ 1.978,73	R\$ 4.087,20	R\$ 24.523,23	R\$ 9.893,71	59,66%
78	80 6 15 095220-12	Em cobrança	R\$ 302.921,57	R\$ 258.424,49	R\$ 60.584,28	R\$ 124.386,06	R\$ 746.316,40	R\$ 302.921,57	59,41%
79	80 6 16 054532-39	Em cobrança	R\$ 50.039,52	R\$ 70.775,89	R\$ 10.007,90	R\$ 26.164,66	R\$ 156.987,97	R\$ 54.945,79	65,00%
80	80 6 16 054533-10	Em cobrança	R\$ 307.954,58	R\$ 435.570,95	R\$ 61.590,91	R\$ 161.023,28	R\$ 966.139,72	R\$ 338.148,90	65,00%
81	80 6 16 150594-52	Em cobrança	R\$ 266.708,81	R\$ 251.776,29	R\$ 53.341,73	R\$ 114.365,36	R\$ 686.192,19	R\$ 266.708,81	61,13%
82	80 6 17 025379-13	Em cobrança	R\$ 1.050,33	R\$ 867,82	R\$ 315,09	R\$ 446,64	R\$ 2.679,88	R\$ 1.050,33	60,81%
83	80 6 17 031979-20	Em cobrança	R\$ 36.400,65	R\$ 59.103,73	R\$ 7.280,13	R\$ 20.556,90	R\$ 123.341,41	R\$ 43.169,49	65,00%
84	80 6 17 109097-78	Em cobrança	R\$ 2.123,23	R\$ 1.507,61	R\$ 424,61	R\$ 811,09	R\$ 4.866,54	R\$ 2.123,23	56,37%
85	80 6 17 109098-59	Em cobrança	R\$ 610.226,78	R\$ 438.722,68	R\$ 122.045,30	R\$ 234.198,95	R\$ 1.405.193,71	R\$ 610.226,78	56,57%
86	80 6 18 052498-48	Em cobrança	R\$ 6.828,70	R\$ 4.999,57	R\$ 0,00	R\$ 2.365,65	R\$ 14.193,92	R\$ 6.828,70	51,89%
87	80 6 19 125422-39	Em cobrança	R\$ 7.862,92	R\$ 3.492,77	R\$ 1.572,54	R\$ 2.585,64	R\$ 15.513,87	R\$ 7.862,92	49,32%
88	80 6 19 125439-87	Em cobrança	R\$ 105.234,47	R\$ 46.102,76	R\$ 21.046,87	R\$ 34.476,82	R\$ 206.860,92	R\$ 105.234,47	49,13%
89	80 6 19 233912-53	Em cobrança	R\$ 18.846,77	R\$ 7.611,92	R\$ 3.769,34	R\$ 6.045,60	R\$ 36.273,63	R\$ 18.846,77	48,04%
90	80 6 19 233924-97	Em cobrança	R\$ 2.022,49	R\$ 861,93	R\$ 0,00	R\$ 576,88	R\$ 3.461,30	R\$ 2.022,49	41,57%
91	80 6 19 233974-56	Em cobrança	R\$ 3.997,83	R\$ 1.636,70	R\$ 799,54	R\$ 1.286,81	R\$ 7.720,88	R\$ 3.997,83	48,22%
92	80 6 20 012845-02	Em cobrança	R\$ 1.279,97	R\$ 477,30	R\$ 255,99	R\$ 402,65	R\$ 2.415,91	R\$ 1.279,97	47,02%
93	80 6 20 012848-55	Em cobrança	R\$ 47.220,51	R\$ 18.100,75	R\$ 9.444,09	R\$ 14.953,07	R\$ 89.718,42	R\$ 47.220,51	47,37%
94	80 6 20 012857-46	Em cobrança	R\$ 3.387,71	R\$ 1.313,66	R\$ 677,52	R\$ 1.075,77	R\$ 6.454,66	R\$ 3.387,71	47,52%
95	80 6 20 120807-50	Em cobrança	R\$ 82.474,91	R\$ 30.201,59	R\$ 16.494,97	R\$ 25.834,29	R\$ 155.005,76	R\$ 82.474,91	46,79%
96	80 6 20 120808-30	Em cobrança	R\$ 1.650,23	R\$ 600,43	R\$ 330,04	R\$ 516,14	R\$ 3.096,84	R\$ 1.650,23	46,71%
97	80 6 20 120815-60	Em cobrança	R\$ 1.465,84	R\$ 541,37	R\$ 0,00	R\$ 401,44	R\$ 2.408,65	R\$ 1.465,84	39,14%
98	80 6 20 194804-43	Em cobrança	R\$ 854,81	R\$ 304,31	R\$ 170,96	R\$ 266,01	R\$ 1.596,09	R\$ 854,81	46,44%
99	80 6 20 194831-16	Em cobrança	R\$ 25.884,71	R\$ 9.214,95	R\$ 5.176,94	R\$ 8.055,32	R\$ 48.331,92	R\$ 25.884,71	46,44%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

100	80 6 21 174720-38	Em cobrança	R\$ 5.424,17	R\$ 1.822,09	R\$ 0,00	R\$ 1.449,25	R\$ 8.695,51	R\$ 5.424,17	37,62%
101	80 6 21 174727-04	Em cobrança	R\$ 6.627,63	R\$ 2.216,29	R\$ 1.325,47	R\$ 2.033,87	R\$ 12.203,26	R\$ 6.627,63	45,69%
102	80 6 21 174728-95	Em cobrança	R\$ 156.573,39	R\$ 52.332,29	R\$ 31.314,62	R\$ 48.044,06	R\$ 288.264,36	R\$ 156.573,39	45,68%
103	80 6 21 235172-93	Em cobrança	R\$ 1.034,89	R\$ 333,13	R\$ 206,97	R\$ 314,99	R\$ 1.889,98	R\$ 1.034,89	45,24%
104	80 6 21 253032-15	Em cobrança	R\$ 7.419,57	R\$ 2.388,35	R\$ 1.483,91	R\$ 2.258,36	R\$ 13.550,19	R\$ 7.419,57	45,24%
105	80 6 21 294789-31	Em cobrança	R\$ 2.784,58	R\$ 869,76	R\$ 556,89	R\$ 842,24	R\$ 5.053,47	R\$ 2.784,58	44,90%
106	80 6 22 044401-34	Em cobrança	R\$ 114.309,05	R\$ 35.215,61	R\$ 22.861,79	R\$ 34.477,29	R\$ 206.863,74	R\$ 114.309,05	44,74%
107	80 6 23 045021-07	Em cobrança	R\$ 1.137,98	R\$ 252,63	R\$ 227,59	R\$ 323,64	R\$ 1.941,84	R\$ 1.137,98	41,40%
108	80 6 23 128348-22	Em cobrança	R\$ 882,50	R\$ 238,62	R\$ 0,00	R\$ 224,22	R\$ 1.345,34	R\$ 882,50	34,40%
109	80 6 23 239532-24	Em cobrança	R\$ 95.304,15	R\$ 25.007,96	R\$ 0,00	R\$ 12.031,21	R\$ 132.343,32	R\$ 95.304,15	27,99%
110	80 6 99 216711-65	Em cobrança	R\$ 117.296,07	R\$ 453.896,71	R\$ 23.459,21	R\$ 118.930,39	R\$ 713.582,38	R\$ 249.753,83	65,00%
111	80 7 06 048997-71	Em cobrança	R\$ 88.251,08	R\$ 184.921,00	R\$ 17.650,20	R\$ 58.164,45	R\$ 348.986,73	R\$ 122.145,36	65,00%
112	80 7 07 002133-11	Em cobrança	R\$ 127.295,48	R\$ 250.872,29	R\$ 25.459,07	R\$ 80.725,36	R\$ 484.352,20	R\$ 169.523,27	65,00%
113	80 7 08 001342-00	Em cobrança	R\$ 102.950,53	R\$ 248.409,36	R\$ 20.590,09	R\$ 74.389,99	R\$ 446.339,97	R\$ 156.218,99	65,00%
114	80 7 08 001343-91	Em cobrança	R\$ 127.993,32	R\$ 295.809,26	R\$ 25.598,65	R\$ 89.880,24	R\$ 539.281,47	R\$ 188.748,51	65,00%
115	80 7 08 006910-88	Em cobrança	R\$ 15.998,88	R\$ 39.688,98	R\$ 3.199,77	R\$ 11.777,52	R\$ 70.665,15	R\$ 24.732,80	65,00%
116	80 7 08 006951-56	Em cobrança	R\$ 83.624,93	R\$ 213.449,22	R\$ 16.724,96	R\$ 62.759,82	R\$ 376.558,93	R\$ 131.795,63	65,00%
117	80 7 08 011679-35	Em cobrança	R\$ 902.835,30	R\$ 1.445.072,30	R\$ 180.566,98	R\$ 505.694,91	R\$ 3.034.169,49	R\$ 1.061.959,32	65,00%
118	80 7 11 019548-35	Em cobrança	R\$ 71.335,67	R\$ 155.535,33	R\$ 14.267,11	R\$ 48.227,62	R\$ 289.365,73	R\$ 101.278,01	65,00%
119	80 7 11 035915-00	Em cobrança	R\$ 64.466,29	R\$ 79.612,15	R\$ 12.893,25	R\$ 31.394,33	R\$ 188.366,02	R\$ 65.928,11	65,00%
120	80 7 12 015871-84	Em cobrança	R\$ 52.439,98	R\$ 72.498,27	R\$ 10.487,99	R\$ 27.085,24	R\$ 162.511,48	R\$ 56.879,02	65,00%
121	80 7 13 002211-88	Em cobrança	R\$ 49.741,97	R\$ 64.245,03	R\$ 9.948,39	R\$ 24.787,07	R\$ 148.722,46	R\$ 52.052,86	65,00%
122	80 7 13 017770-74	Em cobrança	R\$ 555.834,34	R\$ 608.214,44	R\$ 111.166,74	R\$ 255.043,10	R\$ 1.530.258,62	R\$ 555.834,34	63,68%
123	80 7 14 003792-47	Em cobrança	R\$ 22.712,60	R\$ 22.112,35	R\$ 4.542,51	R\$ 9.873,49	R\$ 59.240,95	R\$ 22.712,60	61,66%
124	80 7 15 025221-62	Em cobrança	R\$ 65.758,98	R\$ 56.099,32	R\$ 13.151,77	R\$ 27.002,01	R\$ 162.012,08	R\$ 65.758,98	59,41%
125	80 7 16 022865-25	Em cobrança	R\$ 66.858,91	R\$ 94.565,24	R\$ 13.371,78	R\$ 34.959,18	R\$ 209.755,11	R\$ 73.414,29	65,00%
126	80 7 16 049761-03	Em cobrança	R\$ 57.900,93	R\$ 54.659,14	R\$ 11.580,16	R\$ 24.828,04	R\$ 148.968,27	R\$ 57.900,93	61,13%
127	80 7 17 039718-00	Em cobrança	R\$ 132.477,73	R\$ 95.244,93	R\$ 26.495,50	R\$ 50.843,63	R\$ 305.061,79	R\$ 132.477,73	56,57%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

128	80 7 19 041786-01	Em cobrança	R\$ 22.843,18	R\$ 10.007,44	R\$ 4.568,62	R\$ 7.483,84	R\$ 44.903,08	R\$ 22.843,18	49,13%
129	80 7 19 075550-23	Em cobrança	R\$ 4.090,64	R\$ 1.652,13	R\$ 818,11	R\$ 1.312,17	R\$ 7.873,05	R\$ 4.090,64	48,04%
130	80 7 20 003887-51	Em cobrança	R\$ 10.249,66	R\$ 3.928,94	R\$ 2.049,92	R\$ 3.245,70	R\$ 19.474,22	R\$ 10.249,66	47,37%
131	80 7 20 027771-35	Em cobrança	R\$ 17.903,94	R\$ 6.556,26	R\$ 3.580,77	R\$ 5.608,19	R\$ 33.649,16	R\$ 17.903,94	46,79%
132	80 7 20 027773-05	Em cobrança	R\$ 874,79	R\$ 317,98	R\$ 174,95	R\$ 273,54	R\$ 1.641,26	R\$ 874,79	46,70%
133	80 7 20 044941-73	Em cobrança	R\$ 5.619,32	R\$ 2.000,47	R\$ 1.123,86	R\$ 1.748,73	R\$ 10.492,38	R\$ 5.619,32	46,44%
134	80 7 21 048196-86	Em cobrança	R\$ 1.340,99	R\$ 468,40	R\$ 268,19	R\$ 415,51	R\$ 2.493,09	R\$ 1.340,99	46,21%
135	80 7 21 048527-05	Em cobrança	R\$ 33.988,83	R\$ 11.360,21	R\$ 6.797,71	R\$ 10.429,35	R\$ 62.576,10	R\$ 33.988,83	45,68%
136	80 7 21 067142-29	Em cobrança	R\$ 1.610,63	R\$ 518,46	R\$ 322,12	R\$ 490,24	R\$ 2.941,45	R\$ 1.610,63	45,24%
137	80 7 22 012722-97	Em cobrança	R\$ 24.815,06	R\$ 7.644,85	R\$ 4.962,99	R\$ 7.484,58	R\$ 44.907,48	R\$ 24.815,06	44,74%
138	119452340	Em cobrança	R\$ 166.143,24	R\$ 138.339,39	R\$ 33.228,63	R\$ 67.542,25	R\$ 405.253,51	R\$ 166.143,24	59,00%
139	119452359	Em cobrança	R\$ 36.004,70	R\$ 29.904,19	R\$ 7.200,94	R\$ 14.621,97	R\$ 87.731,80	R\$ 36.004,70	58,96%
140	123282144	Em cobrança	R\$ 29.577,21	R\$ 23.285,63	R\$ 5.915,44	R\$ 11.755,66	R\$ 70.533,94	R\$ 29.577,21	58,07%
141	123282152	Em cobrança	R\$ 127.953,89	R\$ 101.229,33	R\$ 25.590,78	R\$ 50.954,80	R\$ 305.728,80	R\$ 127.953,89	58,15%
142	126750394	Em cobrança	R\$ 50.437,95	R\$ 36.882,69	R\$ 10.087,59	R\$ 19.481,65	R\$ 116.889,88	R\$ 50.437,95	56,85%
143	126750408	Em cobrança	R\$ 159.787,40	R\$ 116.837,66	R\$ 31.957,49	R\$ 61.716,51	R\$ 370.299,06	R\$ 159.787,40	56,85%
144	131166794	Em cobrança	R\$ 62.873,66	R\$ 42.506,42	R\$ 12.574,74	R\$ 23.590,96	R\$ 141.545,78	R\$ 62.873,66	55,58%
145	131166808	Em cobrança	R\$ 222.864,21	R\$ 150.407,06	R\$ 44.572,85	R\$ 83.568,82	R\$ 501.412,94	R\$ 222.864,21	55,55%
146	134705602	Em cobrança	R\$ 54.602,42	R\$ 33.488,98	R\$ 10.920,49	R\$ 19.802,38	R\$ 118.814,27	R\$ 54.602,42	54,04%
147	134705610	Em cobrança	R\$ 184.343,52	R\$ 113.260,59	R\$ 36.868,69	R\$ 66.894,56	R\$ 401.367,36	R\$ 184.343,52	54,07%
148	136861067	Em cobrança	R\$ 130.945,96	R\$ 74.607,32	R\$ 26.189,20	R\$ 46.348,50	R\$ 278.090,98	R\$ 130.945,96	52,91%
149	136861075	Em cobrança	R\$ 11.751,93	R\$ 6.849,02	R\$ 2.350,39	R\$ 4.190,27	R\$ 25.141,61	R\$ 11.751,93	53,26%
150	141113685	Em cobrança	R\$ 38.504,53	R\$ 20.737,41	R\$ 7.700,92	R\$ 13.388,57	R\$ 80.331,43	R\$ 38.504,53	52,07%
151	148472400	Em cobrança	R\$ 125.461,10	R\$ 62.317,86	R\$ 25.092,25	R\$ 42.574,24	R\$ 255.445,45	R\$ 125.461,10	50,89%
152	148472419	Em cobrança	R\$ 8.300,36	R\$ 3.998,28	R\$ 1.660,07	R\$ 2.791,74	R\$ 16.750,45	R\$ 8.300,36	50,45%
153	152559051	Em cobrança	R\$ 81.270,04	R\$ 37.673,88	R\$ 16.254,03	R\$ 27.039,59	R\$ 162.237,54	R\$ 81.270,04	49,91%
154	160556660	Em cobrança	R\$ 7.657,81	R\$ 3.244,61	R\$ 1.531,56	R\$ 2.486,80	R\$ 14.920,78	R\$ 7.657,81	48,68%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

155	160556678	Em cobrança	R\$ 88.283,16	R\$ 38.209,45	R\$ 17.656,63	R\$ 28.829,85	R\$ 172.979,09	R\$ 88.283,16	48,96%
156	162727666	Em cobrança	R\$ 36.949,05	R\$ 15.220,77	R\$ 7.389,80	R\$ 11.911,92	R\$ 71.471,54	R\$ 36.949,05	48,30%
157	162727674	Em cobrança	R\$ 124.788,15	R\$ 51.413,24	R\$ 24.957,61	R\$ 40.231,80	R\$ 241.390,80	R\$ 124.788,15	48,30%
158	165295511	Em cobrança	R\$ 12.860,71	R\$ 5.094,21	R\$ 2.572,14	R\$ 4.105,41	R\$ 24.632,47	R\$ 12.860,71	47,79%
159	165295520	Em cobrança	R\$ 43.602,87	R\$ 17.274,50	R\$ 8.720,58	R\$ 13.919,59	R\$ 83.517,54	R\$ 43.602,87	47,79%
160	170779599	Em cobrança	R\$ 37.364,98	R\$ 14.074,15	R\$ 7.473,00	R\$ 11.782,43	R\$ 70.694,56	R\$ 37.364,98	47,15%
161	170779602	Em cobrança	R\$ 141.333,01	R\$ 53.315,80	R\$ 28.266,62	R\$ 44.583,09	R\$ 267.498,52	R\$ 141.333,01	47,16%
162	171682564	Em cobrança	R\$ 11.804,74	R\$ 4.291,02	R\$ 2.360,95	R\$ 3.691,34	R\$ 22.148,05	R\$ 11.804,74	46,70%
163	171682572	Em cobrança	R\$ 37.894,06	R\$ 13.774,49	R\$ 7.578,80	R\$ 11.849,47	R\$ 71.096,82	R\$ 37.894,06	46,70%
164	172180058	Em cobrança	R\$ 10.334,12	R\$ 3.717,18	R\$ 2.066,82	R\$ 3.223,62	R\$ 19.341,74	R\$ 10.334,12	46,57%
165	172180066	Em cobrança	R\$ 34.508,75	R\$ 12.412,81	R\$ 6.901,75	R\$ 10.764,66	R\$ 64.587,97	R\$ 34.508,75	46,57%
166	173046096	Em cobrança	R\$ 26.194,65	R\$ 9.293,76	R\$ 5.238,93	R\$ 8.145,47	R\$ 48.872,81	R\$ 26.194,65	46,40%
167	173046100	Em cobrança	R\$ 87.219,81	R\$ 30.941,26	R\$ 17.443,96	R\$ 27.121,01	R\$ 162.726,04	R\$ 87.219,81	46,40%
168	178711632	Em cobrança	R\$ 45.765,45	R\$ 15.539,96	R\$ 9.153,08	R\$ 14.091,70	R\$ 84.550,19	R\$ 45.765,45	45,87%
169	178711640	Em cobrança	R\$ 141.876,99	R\$ 48.188,97	R\$ 28.375,39	R\$ 43.688,27	R\$ 262.129,62	R\$ 141.876,99	45,88%
170	179722956	Em cobrança	R\$ 8.997,31	R\$ 2.972,71	R\$ 1.799,46	R\$ 2.753,90	R\$ 16.523,38	R\$ 8.997,31	45,55%
171	179722964	Em cobrança	R\$ 26.517,49	R\$ 8.761,37	R\$ 5.303,50	R\$ 8.116,47	R\$ 48.698,83	R\$ 26.517,49	45,55%
172	180960504	Em cobrança	R\$ 9.624,80	R\$ 3.164,63	R\$ 1.924,96	R\$ 2.942,88	R\$ 17.657,27	R\$ 9.624,80	45,49%
173	180960512	Em cobrança	R\$ 29.109,21	R\$ 9.571,11	R\$ 5.821,84	R\$ 8.900,43	R\$ 53.402,59	R\$ 29.109,21	45,49%
174	182973913	Em cobrança	R\$ 22.138,49	R\$ 7.271,78	R\$ 4.427,71	R\$ 6.767,60	R\$ 40.605,58	R\$ 22.138,49	45,48%
175	182973921	Em cobrança	R\$ 79.458,38	R\$ 26.207,63	R\$ 15.891,67	R\$ 24.311,54	R\$ 145.869,22	R\$ 79.458,38	45,53%
176	184792002	Em cobrança	R\$ 15.957,14	R\$ 5.152,79	R\$ 3.191,43	R\$ 4.860,27	R\$ 29.161,63	R\$ 15.957,14	45,28%
177	184792010	Em cobrança	R\$ 49.709,90	R\$ 16.053,39	R\$ 9.941,96	R\$ 15.141,05	R\$ 90.846,30	R\$ 49.709,90	45,28%
178	190314630	Em cobrança	R\$ 36.010,72	R\$ 11.235,91	R\$ 7.202,15	R\$ 10.889,76	R\$ 65.338,54	R\$ 36.010,72	44,89%
179	190314648	Em cobrança	R\$ 111.724,66	R\$ 34.858,49	R\$ 22.344,92	R\$ 33.785,61	R\$ 202.713,68	R\$ 111.724,66	44,89%
180	193003678	Em cobrança	R\$ 11.096,40	R\$ 3.316,71	R\$ 2.219,28	R\$ 3.326,48	R\$ 19.958,87	R\$ 11.096,40	44,40%
181	193003686	Em cobrança	R\$ 32.799,07	R\$ 9.803,64	R\$ 6.559,83	R\$ 9.832,51	R\$ 58.995,05	R\$ 32.799,07	44,40%
182	315255145	Em cobrança	R\$ 166.136,86	R\$ 679.005,76	R\$ 33.227,40	R\$ 0,00	R\$ 878.370,02	R\$ 307.429,51	65,00%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

183	315255153	Em cobrança	R\$ 141.040,52	R\$ 640.484,75	R\$ 28.208,12	R\$ 0,00	R\$ 809.733,39	R\$ 283.406,69	65,00%
184	315255161	Em cobrança	R\$ 33.508,23	R\$ 162.875,35	R\$ 6.701,63	R\$ 0,00	R\$ 203.085,21	R\$ 71.079,82	65,00%
185	315255188	Em cobrança	R\$ 4.663,95	R\$ 31.091,92	R\$ 932,79	R\$ 0,00	R\$ 36.688,66	R\$ 12.841,03	65,00%
186	315255196	Em cobrança	R\$ 3.133,97	R\$ 19.768,11	R\$ 626,81	R\$ 0,00	R\$ 23.528,89	R\$ 8.235,11	65,00%
187	368973042	Em cobrança	R\$ 304.663,41	R\$ 388.799,19	R\$ 60.932,68	R\$ 150.879,06	R\$ 905.274,34	R\$ 316.846,02	65,00%
188	393403610	Em cobrança	R\$ 202,74	R\$ 371,21	R\$ 40,55	R\$ 122,90	R\$ 737,40	R\$ 258,09	65,00%
189	394829875	Em cobrança	R\$ 146.226,09	R\$ 182.963,39	R\$ 29.245,22	R\$ 71.686,94	R\$ 430.121,64	R\$ 150.542,57	65,00%
190	395960924	Em cobrança	R\$ 229.003,06	R\$ 281.578,26	R\$ 45.800,63	R\$ 111.276,39	R\$ 667.658,34	R\$ 233.680,42	65,00%
191	397016085	Em cobrança	R\$ 351.227,70	R\$ 422.927,05	R\$ 70.245,55	R\$ 168.880,06	R\$ 1.013.280,36	R\$ 354.648,13	65,00%
192	401045951	Em cobrança	R\$ 711.949,28	R\$ 817.095,09	R\$ 142.389,81	R\$ 334.286,84	R\$ 2.005.721,02	R\$ 711.949,28	64,50%
193	403882478	Em cobrança	R\$ 506.845,02	R\$ 550.094,71	R\$ 101.368,97	R\$ 231.661,74	R\$ 1.389.970,44	R\$ 506.845,02	63,54%
194	416808018	Em cobrança	R\$ 30.760,55	R\$ 31.305,01	R\$ 6.152,11	R\$ 13.643,53	R\$ 81.861,20	R\$ 30.760,55	62,42%
195	416808026	Em cobrança	R\$ 579.974,49	R\$ 599.330,86	R\$ 115.994,88	R\$ 259.060,05	R\$ 1.554.360,28	R\$ 579.974,49	62,69%
196	433296291	Em cobrança	R\$ 437.979,38	R\$ 440.221,49	R\$ 87.595,88	R\$ 193.159,35	R\$ 1.158.956,10	R\$ 437.979,38	62,21%
197	433296305	Em cobrança	R\$ 87.383,46	R\$ 88.260,59	R\$ 17.476,69	R\$ 38.624,15	R\$ 231.744,89	R\$ 87.383,46	62,29%
198	445378522	Em cobrança	R\$ 116.093,19	R\$ 112.493,73	R\$ 23.218,61	R\$ 50.361,11	R\$ 302.166,64	R\$ 116.093,19	61,58%
199	470048468	Em cobrança	R\$ 116.539,12	R\$ 107.027,28	R\$ 23.307,83	R\$ 49.374,85	R\$ 296.249,08	R\$ 116.539,12	60,66%
200	486283941	Em cobrança	R\$ 83.837,80	R\$ 73.409,84	R\$ 16.767,56	R\$ 34.803,04	R\$ 208.818,24	R\$ 83.837,80	59,85%
201	486283950	Em cobrança	R\$ 11.144,30	R\$ 9.849,33	R\$ 2.228,86	R\$ 4.644,50	R\$ 27.866,99	R\$ 11.144,30	60,01%
202	80 4 15 007636-75	Em cobrança	R\$ 90.022,42	R\$ 77.501,19	R\$ 18.004,41	R\$ 37.105,60	R\$ 222.633,62	R\$ 90.022,42	59,56%
203	80 4 16 140909-55	Em cobrança	R\$ 86.560,13	R\$ 83.075,31	R\$ 17.311,98	R\$ 37.389,48	R\$ 224.336,90	R\$ 86.560,13	61,42%
204	80 4 17 137472-35	Em cobrança	R\$ 176.400,09	R\$ 124.215,05	R\$ 35.279,97	R\$ 67.179,02	R\$ 403.074,13	R\$ 176.400,09	56,24%
205	80 4 19 003818-00	Em cobrança	R\$ 80.194,98	R\$ 35.604,98	R\$ 16.038,96	R\$ 26.367,78	R\$ 158.206,70	R\$ 80.194,98	49,31%
206	80 4 23 086738-74	Em cobrança	R\$ 199,54	R\$ 56,92	R\$ 39,90	R\$ 59,27	R\$ 355,63	R\$ 199,54	43,89%
207	80 4 23 086739-55	Em cobrança	R\$ 997,73	R\$ 284,65	R\$ 199,54	R\$ 296,38	R\$ 1.778,30	R\$ 997,73	43,89%
208	80 4 23 086740-99	Em cobrança	R\$ 19.954,74	R\$ 5.693,08	R\$ 3.990,94	R\$ 5.927,75	R\$ 35.566,51	R\$ 19.954,74	43,89%
209	80 4 23 086741-70	Em cobrança	R\$ 9.115,88	R\$ 2.600,76	R\$ 1.823,17	R\$ 2.707,96	R\$ 16.247,77	R\$ 9.115,88	43,89%
210	80 4 23 086742-50	Em cobrança	R\$ 2.494,34	R\$ 711,63	R\$ 498,86	R\$ 740,96	R\$ 4.445,79	R\$ 2.494,34	43,89%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

211	80 4 23 086743-31	Em cobrança	R\$ 1.496,60	R\$ 426,97	R\$ 299,32	R\$ 444,57	R\$ 2.667,46	R\$ 1.496,60	43,89%
212	80 4 23 086744-12	Em cobrança	R\$ 1.496,60	R\$ 426,97	R\$ 299,32	R\$ 444,57	R\$ 2.667,46	R\$ 1.496,60	43,89%
213	80 4 23 086745-01	Em cobrança	R\$ 598,64	R\$ 170,79	R\$ 119,72	R\$ 177,83	R\$ 1.066,98	R\$ 598,64	43,89%
214	80 4 23 463399-27	Em cobrança	R\$ 233.672,39	R\$ 59.861,67	R\$ 46.734,45	R\$ 68.053,70	R\$ 408.322,21	R\$ 233.672,39	42,77%
215	80 4 23 463400-03	Em cobrança	R\$ 11.683,57	R\$ 2.993,02	R\$ 2.336,68	R\$ 3.402,65	R\$ 20.415,92	R\$ 11.683,57	42,77%
216	80 4 23 463401-86	Em cobrança	R\$ 2.336,68	R\$ 598,56	R\$ 467,30	R\$ 680,50	R\$ 4.083,04	R\$ 2.336,68	42,77%
217	80 4 23 463402-67	Em cobrança	R\$ 29.209,00	R\$ 7.482,65	R\$ 5.841,76	R\$ 8.506,68	R\$ 51.040,09	R\$ 29.209,00	42,77%
218	80 4 23 463403-48	Em cobrança	R\$ 17.525,39	R\$ 4.489,56	R\$ 3.505,03	R\$ 5.103,99	R\$ 30.623,97	R\$ 17.525,39	42,77%
219	80 4 23 463404-29	Em cobrança	R\$ 7.010,12	R\$ 1.795,79	R\$ 1.401,98	R\$ 2.041,57	R\$ 12.249,46	R\$ 7.010,12	42,77%
220	80 4 23 463405-00	Em cobrança	R\$ 17.525,39	R\$ 4.489,56	R\$ 3.505,03	R\$ 5.103,99	R\$ 30.623,97	R\$ 17.525,39	42,77%
221	80 4 23 463406-90	Em cobrança	R\$ 92.653,62	R\$ 23.946,43	R\$ 18.530,68	R\$ 27.026,14	R\$ 162.156,87	R\$ 92.653,62	42,86%



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

ANEXO IV - PLANO DE PAGAMENTO ACORDADO¹

CARACTERÍSTICAS	VALOR/PERCENTUAL/CONDIÇÃO
PASSIVO FISCAL CONSOLIDADO (sem FGTS)	R\$ 103.395.112,49
ENTRADA	NÃO SE APLICA
GARANTIA	1. imóvel de matrícula n. 57.357 do 2º CRI de São Caetano do Sul/SP; 2. imóvel de matrícula n. 57.358 do 2º CRI de São Caetano do Sul/SP; 3. Fiança do sócio Andres Luis Lavin Cebada [REDACTED]
PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO	62,12%
SALDO DEVEDOR APÓS DESCONTO	R\$ 39.163.872,48
VALOR AMORTIZADO COM PF/BCN	R\$ 25.309.359,96 ²
PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO COM CRÉDITOS DE PF/BCN	64,62%
SALDO DEVEDOR REMANESCENTE	R\$ 13.856.178,08
PRAZO PARA PAGAMENTO	24 MESES
VALOR DAS 12 PRIMEIRAS PARCELAS DA CONTA DEMAIS DÉBITOS	0,433% do saldo devedor ³
VALOR DAS 11 PARCELAS SUBSEQUENTES DA CONTA DEMAIS DÉBITOS	0,582% do saldo devedor ⁴

¹ Valores consolidados para maio de 2024 já considerados os descontos máximos possíveis por inscrição, sujeitos a alterações no momento da consolidação.

² Observado o valor escriturado em ECF, conforme declaração entregue em 2024 no montante de R\$ 74.439.293,99.

³ Valor aproximado de R\$ 47.602,02.

⁴ Valor aproximado de R\$ 63.913,20.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

VALOR DA 24ª PARCELA DA CONTA DE MAIS DÉBITOS	88,400% do saldo devedor ⁵
VALOR DAS 12 PRIMEIRAS PARCELAS DA CONTA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,433% do saldo devedor ⁶
VALOR DAS 11 PARCELAS SUBSEQUENTES DA CONTA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,582% do saldo devedor ⁷
VALOR DA 24ª PARCELA DA CONTA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	88,400% do saldo devedor ⁸

⁵ Valor aproximado de R\$ 9.710.812,44.

⁶ Valor aproximado de R\$ 12.441,42.

⁷ Valor aproximado de R\$ 16.704,56.

⁸ Valor aproximado de R\$ 2.538.048,99.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região – PDA
Equipe Regional de Negociação

ANEXO V: TERMO DE GARANTIA - FIANÇA

TERMO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA

ANDRES LUIS LAVIN CEBADA, espanhol, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] residente na [REDACTED] vem por meio deste instrumento constituir-se como garantidor da Transação Individual firmada no bojo do Requerimento SICAR nº 20230422229 e Processo SEI nº 19839.003660/2024-01 por **GULLIVER MANUFATURA DE BRINQUEDOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.325.480/0001-03, com sede na rua Barão de Mauá, 280, São José, CEP 09581-110, São Caetano do Sul/SP; na condição de sócio administrador, livre de qualquer tipo de vício relatado no Código Civil, e de acordo com o artigo 828, I do mesmo dispositivo, **RENUNCIAR O BENEFÍCIO DE ORDEM**, e apresentar este instrumento formal para autorizar e dar efeito às condições impostas, em caso de descumprimento de acordo firmado junto a **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**, no montante atual de R\$ 103.395.112,49, nos termos e condições estipuladas no referido Termo de Transação Individual, declara que as informações supracitadas bem como as condições estipuladas são da mais alta classe de honra e verdade, estando sujeita às penalidades impostas pelo ordenamento jurídico.

Nada mais.

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRES LUIS LAVIN CEBADA
Data: 22/10/2024 15:45:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRES LUIS LAVIN CEBADA

[REDACTED]